

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°. 250

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10º DA LEI MUNICIPAL N°.165 de 25/07/1967 e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso / suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 10º da Lei Municipal nº.165 de 25 de julho de 1967 passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos constantes no quadro de que trata o presente artigo são isolados e de provimento efetivo, ressalvado o cargo de SECRETÁRIO, que passa a ser considerado cargo em comissão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, bem como os de Intendentes e Exatores, já definidos pela Lei nº. 192 de 29 de maio de 1968.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 1970

Onório R. Alberti

Onório Romano Alberti
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra


Eleuterio Siega
Secretário